



**Autoriza o Poder Executivo a  
abrir Crédito Adicional  
Especial no Orçamento de 2023  
e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II, do artigo 74, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí/PI aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei 14.434 de 4 de agosto de 2022, que define o valor do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 154.462,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais)** destinados para o pagamento da parcela de complementação de remuneração aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Ipiranga do Piauí, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Saúde, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

**ÓRGÃO: 02.02.11 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 – SAÚDE**

**SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA: 0012 – SAÚDE PARA TODOS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2280 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IPIRANGA DO PIAUÍ**



NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CUSTEIO
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.)	R\$ 154.462,00
TOTAL		R\$ 154.462,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 833/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 822/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 840/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional, em caso de repasses complementares da União para a finalidade específica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí (PI), em 19 de setembro de 2023.

  
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA  
Prefeito de Ipiranga do Piauí-PI

  
LUCAS PINHEIRO RAMOS  
Secretário de Administração e Planejamento